DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de contratação direta 2
Extrato 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de contratação direta

AUTORIZAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal de SUZANÁPOLIS, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento na Dispensa de Licitação nº 021/2023 e Processo nº 058/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ELABORADAS PELO ENGENHEIRO AGRÔNOMO, O SR RICARDO LUIS DE SOUZA RODRIGUES, estando nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo instruído com:

a) Documento de formalização da demanda, com ofício enviado pelo Engenheiro Agrônomo, com as especificações do objeto; (art. 72, I)

b) Estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu inciso IV, com pesquisa de preço com 5 (cinco) fornecedores do ramo; (art. 72, II)

c) Comprovação da divulgação em sítio eletrônico oficial de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, por no mínimo 3 (três) dias úteis; (art. 75, § 3º)

d) Razão da escolha do contratado que se fundamenta no fato de que após a publicação de manifestação de interesse em obter propostas de preços adicionais por outras empresas do ramo (art. 72, VI), a empresa M&A LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.770.391/0001-00, apresentou o orçamento no valor de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), ou seja, abaixo do menor preço apresentado na pesquisa prévia realizada pelo setor de compras, e menor que os valores dos orçamentos enviados por outras 02 (duas) empresas após a publicação de manifestação de interesse em obter propostas de preços adicionais, vindo a referida empresa, posteriormente informar via e-mail que realizou a cotação do equipamento diferentemente do objeto solicitado, pedindo sua desclassificação. Em sequência, o setor de licitações indagou-a sobre qual seria o valor correto para o objeto que atendesse ao detalhamento técnico constante no termo de referência, vindo posteriormente informar que o valor correto seria R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). Desta forma, foi convocada a empresa classificada em segundo lugar, que apresentou o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), ou seja, abaixo do valor já retificado, apresentado pela empresa que havia apresentado inicialmente o menor valor após a publicação de manifestação de interesse em obter propostas de preços adicionais, o que demonstra ser mais vantajoso para a administração.

e) Justificativa de preço com a apresentação dos orçamentos com as empresas do ramo do objeto a ser contratado; (art. 72, VII);

f) Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com complemento das consultas exigidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.606 de 03 de outubro de 2022; (art. 72, V).

g) Declaração do Contador da Prefeitura de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (art. 72, IV)

h) Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos; (art. 72, III)

AUTORIZA a celebração da contratação direta da Dispensa de Licitação nº 021/2023 e Processo nº 058/2023, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 14 de Setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

DISPENSA	Nº 021/2023
PROCESSO	**Nº 058/2023**
CONTRATO	**Nº 064/2023**
FUNDAMENTO LEGAL	**Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021**
CONTRATADA	**AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES ELABORADAS PELO ENGENHEIRO AGRÔNOMO, O SR RICARDO LUIS DE SOUZA RODRIGUES.
VALOR	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente contrato é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Suzanápolis/SP, 18 de Setembro de 2023.
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

OBJETO:O credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartões

eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de Vale alimentação para aproximadamente 291 (duzentos e noventa e um) servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis - SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal desta cidade de Suzanápolis, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, pelo presente, indo devidamente assinado, torna público, que a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela habilitação da empresa abaixo no processo em epígrafe, considerando a ata da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma esta em conformidade com a legislação aplicável e o Edital e Instruções expedidos, em relação ao pedido de credenciamento protocolado por empresa do ramo interessada ás 15h05min do dia 11 de Setembro de 2023, que foi aberto e julgado às 15h30min. do dia 13 de setembro de 2023, após enviado via e-mail ás 14h27min. do dia 14 de Setembro de 2023 a renúncia a interposição de recurso, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o credenciamento julgado em 13 de setembro de 2023 do objeto em tela, ficando a empresas abaixo desde já convocada para assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, nos termos do subitem 10.5 do edital de credenciamento, a saber:

- ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, CNPJ Nº 04.740.876/0001-25;

O não comparecimento no prazo fará decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 15 de setembro de 2023.

_____

JOSE LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO Nº 10/2023

Clodoaldo Pereira de Assis, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis – SP, Resolve:

CONSIDERANDO as manifestações apresentadas nas denúncias constantes nos Memorandos nº 008/2023 e nº 009/2023;

CONSIDERANDO, que esta Casa por meio de sua Assessoria e demais equipes técnicas, dentro de suas possibilidades e capacidades técnicas e administrativas instruiram os presentes processos;

CONSIDERANDO, que em todos os processos, foram notificados os envolvidos e respeitados os principios do contraditorio e ampla defesa;

CONSIDERANDO, que foi dado ciência aos Nobres Edis sobre a disponibilidade Nesta Casa de todos os processos, em conformidade com o Regimento Interno, sendo que até o presente momento não apresentaram requerimento para abertura de Comissão Especial de Inquérito;

CONSIDERANDO, a reputação e imagem dos envolvidos, registre as presentes por meio de numeração própria na Casa. Para que em momento futuro, caso sejam ofertadas materialidades que enseje a reabertura dos processos, esta Casa possa manter o controle.

RESOLVE

Artigo 1° Em conformidade com o Regimento Interno Desta Casa, bem como, das competências que me foram outorgadas pela Lei Orgânica e pela Constituição, determino o arquivo das denúncias apresentadas.

Parágrafo Único: Caso seja apresentada em momento oportuno, materialidade que enseje a reabertura, que a Secretaria providencie o desarquivamento dos feitos e insira no expediente.

Avenida Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 321
Fone (18) 3706-1276 - CEP: 15.380-000 - Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

Artigo 2° Qualquer Vereador no uso de suas funções poderá conforme determina o Regimento Interno, requerer em qualquer tempo, o desarquivamento e abertura de Comissão Especial de Inquérito.

Artigo 3° Afixe-se no mural da Câmara Municipal para conhecimento e remeta-se cópia deste Ato Presidencial aos armários dos Edis para conhecimento.

Artigo 4° Publique-se; Arquive-se.

Gabinete da Presidência,19 de setembro de 2023.

Clodoaldo Pereira de Assis
Presidente

Avenida Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 321
Fone (18) 3706-1276 - CEP: 15.380-000 - Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br